



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

**PREÂMBULO**

Encontra-se aberto pelo MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a ser processado por meio eletrônico, **mediante utilização da plataforma LICITANET**. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 001/2024 e das demais disposições previstas neste edital, com a finalidade de **CREDENCIAR FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, COM FORNECIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**

**NA AUSÊNCIA DE ITENS, INSUMOS OU COMPOSIÇÕES PREVISTOS NA TABELA SINAPI, PODERÃO SER UTILIZADAS, SUBSIDIARIAMENTE E EM CARÁTER COMPLEMENTAR, OUTRAS TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TAIS COMO SICRO, SBC OU ORSE, DESDE QUE VIGENTES À ÉPOCA DA AQUISIÇÃO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE MAIOR VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**Fica estabelecido que o responsável técnico e/ou setor competente da Administração Municipal poderá definir as marcas, modelos, especificações e padrões dos materiais de construção a serem adquiridos, sempre observando critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade e o melhor custo-benefício para o Município.**

**O fornecedor deverá apresentar produto compatível com a especificação solicitada, podendo indicar mais de uma marca disponível quando houver pluralidade de opções no mercado e isso for útil à decisão administrativa.**

**Entretanto, nos casos em que a utilização de determinado material, marca ou fabricante seja tecnicamente indispensável para assegurar a compatibilidade**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

com estruturas já existentes, preservar garantias de obras, equipamentos ou sistemas instalados, bem como evitar prejuízos à segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, a Administração poderá exigir o fornecimento de materiais específicos compatíveis com a necessidade apresentada.

Destaca-se ainda que todos os materiais fornecidos deverão possuir procedência regular, atender às normas da ABNT e demais regulamentações vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados, fora de linha ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

**BASE LEGAL DESTES CERTAME:** Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal 001/2024.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

O presente credenciamento adota a hipótese de contratação paralela e não excludente, por ser viável e vantajosa à Administração a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, em condições padronizadas, para atendimento sob demanda, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 001/2024.

**Recebimento da documentação:** Ocorrerá partir da data de divulgação do Edital do período do dia 18/06/2026 até o dia 03/07/2026, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Licitanet, o prazo até 03/07/2026 refere-se ao primeiro ciclo de análise dos pedidos de credenciamento. Após essa data, o edital permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, a ser analisada conforme cronograma periódico definido pela Administração.

## 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar deste Credenciamento, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Estar previamente credenciado e habilitado para operação na plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a qual será utilizada como meio oficial e exclusivo para protocolo do requerimento de credenciamento, envio de documentos, comunicações, diligências, decisões, recursos e demais atos do procedimento, ressalvadas as publicações legais obrigatórias;





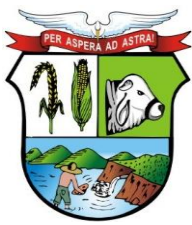
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- b) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município de Guiratinga.
- 1.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 1.4. Não poderão participar deste Credenciamento:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - pessoas físicas;
  - pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Credenciamento;
  - empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT;
  - quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
  - agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
  - l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
  - m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 1.5. A verificação das condições de participação, impedimentos e requisitos de habilitação ocorrerá no curso da análise documental do pedido de credenciamento, a partir das informações e documentos inseridos na plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.6. Concluída a análise dos documentos, o Agente de Contratação realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro de Inidôneos do TCU e demais bases aplicáveis, a fim de verificar eventual impedimento à contratação ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>1</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
- 1.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

O Agente de Contratação responsável pela condução do processo é o Senhor **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do Município de Guiratinga, nomeado através da Portaria 225/2025, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021.

## 2. DO OBJETO

### 2.1 CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

<sup>1</sup> Disponível no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

GERAL, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, COM FORNECIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

**2.2** NA AUSÊNCIA DE ITENS, INSUMOS OU COMPOSIÇÕES PREVISTOS NA TABELA SINAPI, PODERÃO SER UTILIZADAS, SUBSIDIARIAMENTE E EM CARÁTER COMPLEMENTAR, OUTRAS TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TAIS COMO SICRO, SBC OU ORSE, DESDE QUE VIGENTES À ÉPOCA DA AQUISIÇÃO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE MAIOR VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PREÇO DOS MATERIAIS SERÁ APURADO COM BASE NA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA INDICADA PARA O ITEM, CONSIDERADA SUA VERSÃO VIGENTE NA DATA DA SOLICITAÇÃO, APLICANDO-SE, DE FORMA UNIFORME, O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO E ACEITO NO CREDENCIAMENTO.

**2.3** Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Município de Guiratinga, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

**3.** Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

#### 4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**4.1** O cadastramento e o envio dos documentos de habilitação para fins de credenciamento **serão realizados exclusivamente por meio eletrônico**, após prévio cadastro do interessado na **Plataforma Licitanet**, disponível no endereço eletrônico:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

<https://www.licitanet.com.br/> do período do dia **18/06/2026** até o dia **03/07/2026**.

**4.2** O prazo até 03/07/2026 refere-se ao primeiro ciclo de análise dos pedidos de credenciamento. Após essa data, o edital permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, a ser analisada conforme cronograma periódico definido pela Administração.

**4.3** Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, observados a ordem de protocolo do requerimento completo, os prazos e o cronograma de análise previamente definidos pela Administração, vedada qualquer distinção de tratamento entre os interessados.

**4.4** Os documentos de habilitação **serão considerados válidos enquanto vigentes**, dispensada nova apresentação ou reanálise enquanto não expirado o prazo de validade próprio de cada documento ou enquanto não sobrevier fato que justifique sua reavaliação.

**4.5** A Administração poderá, **de ofício ou quando da efetiva contratação**, exigir a atualização, complementação ou saneamento dos documentos apresentados, sempre que necessário à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**4.6** O envio da documentação eletrônica **não implica credenciamento automático**, ficando condicionado à análise e ao deferimento pela Administração.

**4.7** O indeferimento do pedido de credenciamento **não impede nova solicitação** pelo interessado, desde que sanadas as irregularidades apontadas e observadas as disposições do edital vigente.

**4.8** Os novos credenciados serão incluídos no cadastro **de forma sucessiva**, respeitada a ordem de deferimento e os critérios objetivos de contratação estabelecidos neste Edital.

A Administração poderá promover, a qualquer tempo, revisão cadastral periódica, para verificação da manutenção das condições de habilitação, observado o contraditório e a ampla defesa

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários.

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
188	07001	410	15.451.0253-1.314-339030	1500

**5.2** Todos os custos relacionados ao transporte, incluindo equipamentos, materiais, impostos, taxas, fretes, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada e contratada.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

### 6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

**6.1** O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, justificadamente, enquanto persistirem a necessidade administrativa, a vantajosidade e a adequação do modelo de contratação.

**6.2** O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Município de Guiratinga, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

**6.3** Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

**6.4** **Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:**

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município de Guiratinga;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

### 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser inseridos na plataforma eletrônica conforme item 4 do presente instrumento convocatório;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

**7.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.3** A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos entregues.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

**8.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4** Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

**8.5** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**8.6** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

### **8.7 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante.

**8.9** Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, tudo conforme disposto no § 6º do Artigo 69 da Lei federal de nº 14.133/2021.

### **8.10 Para Regularidade Fiscal:**

**8.11** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Fazenda.

**8.12** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.13** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**8.14** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.15 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

**8.16** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.17 Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional**

**8.18** Comprovação de aptidão para o desempenho de fornecimento do objeto compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante a proposta oferecida.

**8.19** Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.20** Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**8.21** O Agente de Contratação do Município de Guiratinga, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

**9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

**9.1** Os fornecimento dos itens deste objeto do credenciamento deverão ser prestados com padrão adequado de qualidade, eficiência e confiabilidade, em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

instrumento contratual.

**9.2** A distribuição das demandas entre os credenciados observado o critério objetivo de ordem de credenciamento, em regime de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea 'a', e §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 001/2024

**9.3** A convocação para atendimento de cada demanda será realizada pela Administração ao credenciado que ocupar a posição subsequente na ordem de credenciamento, respeitado o registro da última contratação efetivada e assegurada a rotatividade entre os habilitados.

**9.4** Recebida a convocação, o credenciado deverá manifestar aceite e confirmar disponibilidade de atendimento no prazo definido neste edital, sob pena de convocação do próximo credenciado, sem prejuízo do registro formal da ocorrência.

**9.5** Todas as convocações, respostas, recusas, silêncios, justificativas e redirecionamentos deverão ser formalmente registrados no processo correspondente.

**9.6** O chamamento do credenciado subsequente somente ocorrerá em caso de atendimento já equalizado, recusa justificada, impossibilidade de fornecimento, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou outra ocorrência prevista em edital, sempre com motivação expressa

**9.7** A ordem cronológica mencionada no item anterior será definida com base na data e horário do protocolo eletrônico do pedido de credenciamento na Plataforma Licitanet, após o respectivo deferimento.

**9.8** Após a conclusão da análise dos pedidos de credenciamento, será lavrada ata de credenciamento, contendo a relação dos credenciados, a ordem de classificação, os atos praticados e as decisões administrativas adotadas.

**9.9** A recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá acarretar sua reposição ao final da lista de classificação ou suspensão temporária da ordem de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no instrumento contratual.

**9.10** Na hipótese de impossibilidade temporária de atendimento pelo credenciado convocado, devidamente justificada, será convocado o credenciado subsequente, preservando-se a ordem cronológica estabelecida.

**9.11** A Administração poderá, a qualquer tempo, avaliar a qualidade e a regularidade da execução dos fornecimento destes itens, podendo aplicar as penalidades cabíveis ou proceder ao descredenciamento, nos casos de descumprimento das condições contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa..

## 10 DO PRAZO

**10.1** O deferimento do pedido de credenciamento autorizará a formalização de termo de credenciamento com o interessado habilitado, o qual constituirá condição para futuras contratações específicas, que ocorrerão mediante ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação aplicável.

**10.2** O termo de credenciamento poderá ser denunciado, descredenciado ou rescindido, nos casos previstos em lei, neste edital e no Decreto Municipal nº 001/2024, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

cabíveis, permanecendo exigíveis as obrigações já constituídas e ainda não adimplidas.

**10.3** A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pelo município para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

### **11 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1** O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

**11.2** Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

**11.3** O recurso deverá ser protocolizado no protocolo da prefeitura municipal de Guiratinga ou de forma eletrônica através do e-mail [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com).

**11.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**11.5** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site oficial do município, ao qual todos os licitantes terão vistas.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** São obrigações do Credenciada:

**a)** manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.

**b)** manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;

- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A **credenciada** deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento dos materiais.
- f) A **credenciada** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A **credenciada** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.
- h) Os fornecedores credenciados deverão manter atualizados, junto à Administração, seus canais oficiais de comunicação, inclusive e-mail institucional e telefone com acesso a aplicativo de mensagens, os quais poderão ser utilizados para comunicações operacionais complementares, sem prejuízo do registro formal dos atos na plataforma oficial ou no processo administrativo correspondente.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO**

**13.1** O licitante, interessado, credenciado ou contratado que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**13.2** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.5** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

#### 14 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**14.1** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

**14.2** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Município de Guiratinga, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**14.3** O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com) outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

**14.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Município de Guiratinga e respondido no e-mail recebido, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**14.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

#### 15 DA PUBLICIDADE

**15.1** O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no *site* do Município de Guiratinga [Licitações – Prefeitura Municipal de Guiratinga](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**15.2** Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no *site* do município [Licitações – Prefeitura Municipal de Guiratinga](#).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

**15.3** Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site oficial do Município.

**16 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

**16.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do objeto deste termo, deverá coletar e tratar dados pessoais, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**16.4** O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**17.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**17.3** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**17.4** É facultado ao Município de Guiratinga, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente durante todo o período de sua validade, contado a partir da data de sua publicação (**pelo período de 12 meses**), permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições, requisitos e documentos exigidos neste instrumento convocatório.

## 18 DOS ANEXOS

**18.1** Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

## 19 DOS VALORES

**19.1** Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

**19.2** O valor global estimado do presente credenciamento, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.500,000,00, conforme memória de cálculo e documentos de instrução constantes dos autos.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente, observadas a regularidade fiscal exigível e a ordem cronológica de exigibilidade.

**20.2** A nota fiscal deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento correspondente, do comprovante de recebimento do material e dos demais documentos exigidos no edital e no instrumento contratual.

**20.3** Não haverá pagamento antecipado.

**20.4** O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 30 (trinta) do mês as requisições da secretaria, referentes ao fornecimento dos materiais efetivamente entregues, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.

**20.5** Caso o CREDENCIADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

**20.6** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIADO, este garantirá ao CREDENCIANTE o pagamento, no prazo avençado no TERMO DE CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Município de Guiratinga exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

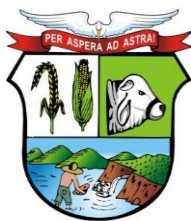
## **21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1** São obrigações da CREDENCIADA:

**21.2** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores das secretarias solicitantes, atendendo de imediato as reclamações.

**21.3** Executar o objeto Credenciado de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- 21.4** Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
- 21.5** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 21.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 21.7** Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 21.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 21.9** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

#### **22 São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências das sedes das secretarias do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

**23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**23.1** As secretarias do Município de Guiratinga é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, das entregas realizadas.

**23.2** A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade ao Município e seus servidores.

**23.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**24 DOS ESCLARECIMENTOS**

**24.1** Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Município de Guiratinga através do Agente de Contratação, pelo e-mail [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com), ou na sede do Município de Guiratinga, localizada na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila. Tel.: (66) 3431-1441. Atendimento: 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, ou pelo email [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com).

Guiratinga 09 de junho de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

CRENCIAR FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, COM FORNECIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

1.1 NA AUSÊNCIA DE ITENS, INSUMOS OU COMPOSIÇÕES PREVISTOS NA TABELA SINAPI, PODERÃO SER UTILIZADAS, SUBSIDIARIAMENTE E EM CARÁTER COMPLEMENTAR, OUTRAS TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TAIS COMO SICRO, SBC OU ORSE, DESDE QUE VIGENTES À ÉPOCA DA AQUISIÇÃO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE MAIOR VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade contínua e pulverizada de materiais de construção para atendimento de múltiplas demandas das Secretarias Municipais, com variação de itens, locais de entrega e urgência operacional, mostrando-se viável e vantajosa a manutenção de pluralidade de fornecedores habilitados em condições padronizadas, de forma a assegurar celeridade, disponibilidade de atendimento e continuidade administrativa, sem exclusão de credenciados aptos.

2.2 A realização do credenciamento visa proporcionar maior competitividade, ampliação da rede de fornecedores e disponibilidade imediata de insumos diversos, garantindo atendimento às demandas emergenciais e rotineiras da municipalidade, evitando a paralisação de fornecimentos essenciais decorrentes da ausência de materiais necessários à manutenção da infraestrutura pública.

2.3 A adoção do sistema de credenciamento com aplicação de desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre os preços constantes das tabelas oficiais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e/ou ORSE (Orçamento de Referência de Serviços do Estado) mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que utiliza parâmetros oficiais amplamente reconhecidos e atualizados, assegurando transparência, economicidade, padronização dos preços praticados e maior controle dos gastos públicos.

2.4 Além disso, o modelo permite flexibilidade nas aquisições, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios e





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

custos desnecessários, ao mesmo tempo em que assegura celeridade na aquisição dos materiais.

**2.5** Dessa forma, o credenciamento pretendido atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, isonomia e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo solução adequada para suprir as demandas da Administração Municipal com segurança, transparência e vantajosidade.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

A contratação para o fornecimento dos materiais de construção será regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos seguintes requisitos:

#### **3.1 . REQUISITOS TÉCNICOS**

**Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada no fornecimento dos materiais de construção por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores. A documentação deve comprovar que a empresa possui competência técnica para atender as necessidades do Município, considerando o fornecimento contínuo dos materiais e a capacidade de atender prazos de entrega definidos

Os fornecedores credenciados deverão manter atualizados, junto à Administração, seus canais oficiais de comunicação, inclusive e-mail institucional e telefone com acesso a aplicativo de mensagens, os quais poderão ser utilizados para comunicações operacionais complementares, sem prejuízo do registro formal dos atos na plataforma oficial ou no processo administrativo correspondente.

Sempre que houver necessidade de aquisição, a Administração convocará o credenciado correspondente à ordem de distribuição da demanda, para que confirme a disponibilidade de fornecimento do item solicitado nas condições padronizadas do edital.

O credenciado deverá responder no prazo máximo de 1 (um) dia útil, confirmando o atendimento da demanda, observados o preço de referência aplicável, o desconto contratado, o prazo de entrega e as especificações do item.

**Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos devem ser **NOVOS** e de **EXCELENTE QUALIDADE**. Em qualquer caso, os materiais devem garantir o desempenho e a segurança e eficiência, conforme as normas vigente.

**Garantia dos Materiais:** Os materiais fornecidas deverão ter **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação, com reposição em até cinco dias caso apresentem problemas durante o período da garantia.

**Entrega dos materiais:** O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. As entregas deverão ser realizadas diretamente no local indicado pela Secretaria ou em outros pontos de recebimento definidos pela Administração Municipal,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

sempre com comprovação de recebimento. **O prazo máximo para entrega dos materiais é de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a partir da solicitação.

**Em casos excepcionais**, este prazo poderá ser **prorrogado**, mediante análise e autorização do responsável pela requisição, **desde que seja comprovada a indisponibilidade do mesmo material por outras empresas credenciadas**.

**Transporte e Armazenagem:** A responsabilidade pelo transporte dos materiais será do fornecedor, que deverá assegurar que as mesmas cheguem em condições adequadas, sem danos ou avarias. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas de segurança.

### 3.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

**Atendimento às Normas de Qualidade e Segurança:** O fornecedor deverá garantir que todas os materiais fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança aplicáveis.

**Suporte Técnico e Pós-venda:** O fornecedor deverá oferecer suporte técnico sempre que solicitado para esclarecimento de dúvidas e orientação sobre a instalação ou utilização dos materiais, bem como garantir o atendimento pós-venda, conforme os termos da garantia e eventuais substituições ou devoluções de materiais com defeito.

### 3.4. REQUISITOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

**Garantia dos materiais:** O fornecedor deverá assegurar que os materiais fornecidos sempre que cabível tenham uma **garantia mínima de 90 dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, e deverá fornecer a substituição ou reparação dos materiais que apresentarem defeitos dentro deste período sem custos adicionais para o Município.

**Responsabilidade pela Qualidade:** O fornecedor será responsável por qualquer defeito ou falha dos materiais fornecidas durante o período de garantia, comprometendo-se a realizar a troca ou reparação dos materiais danificados dentro de prazos estabelecidos pela Secretaria.

## 4 . DOS ITENS

**4.1** Foram feitos levantamentos e médias, pelo setor de compras do município de Guiratinga as análises de planilhas econômicas, resultando no valor máximo conforme planilha abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57818 FERRAMENTAS  MATERIAIS HIDRÁULICOS DE ACORDO COM DEMANDA, BASEADO POR TABELA OFICIAL: SINAPI, SICRO, SBC ou ORSE	75.000,0000	R\$	1,0000	75.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

2	57820 <b>MATERIAIS DE ACABAMENTO</b>  MATERIAIS DE ACABAMENTO DE ACORDO COM DEMANDA, BASEADO POR TABELA OFICIAL: SINAPI, SICRO, SBC ou ORSE	270.000,00	R\$	1,0000	270.000,0000
3	57815 <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM DEMANDA, BASEADO POR TABELA OFICIAL: SINAPI, SICRO, SBC ou ORSE	510.000,00	R\$	1,0000	510.000,0000
4	57819 <b>MATERIAIS DE PINTURA</b>  MATERIAIS DE PINTURA DE ACORDO COM DEMANDA, BASEADO POR TABELA OFICIAL: SINAPI, SICRO, SBC ou ORSE	195.000,00	R\$	1,0000	195.000,0000
5	57816 <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>  MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM DEMANDA, BASEADO POR TABELA OFICIAL: SINAPI, SICRO, SBC ou ORSE	120.000,00	R\$	1,0000	120.000,0000
6	57817 <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS</b>  MATERIAIS HIDRÁULICOS DE ACORDO COM DEMANDA, BASEADO POR TABELA OFICIAL: SINAPI, SICRO, SBC ou ORSE	330.000,00	R\$	1,0000	330.000,0000
<b>Totalização R\$:</b>					<b>1.500.000,00</b>

Guiratinga 09 de junho de 2026.

Departamento de  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**Licitações**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

**ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Guiratinga, com objetivo de participar do credenciamento para o fornecimento dos materiais abaixo descritos nos termos previstos pelo edital Processo n.º – Credenciamento Público de nº 005/2026.

Responsável pelas cotações: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Contato Whatsapp: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

ANEXO III - O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

Departamento de  
**Licitações**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

ANEXO IV- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).**

**DATA**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Departamento de  
**Licitações**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

ANEXO V - O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**DATA**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

Departamento de  
**Licitações**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

**ANEXO VI- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_ DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**DATA**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a credenciada ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., Doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do credenciado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº XXX, Processo nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAR FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, COM FORNECIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DAS TABELAS OFICIAIS DO SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

**1.2** NA AUSÊNCIA DE ITENS, INSUMOS OU COMPOSIÇÕES PREVISTOS NA TABELA SINAPI, PODERÃO SER UTILIZADAS, SUBSIDIARIAMENTE E EM CARÁTER COMPLEMENTAR, OUTRAS TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TAIS COMO SICRO, SBC OU ORSE, DESDE QUE VIGENTES À ÉPOCA DA AQUISIÇÃO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE MAIOR VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** O valor estimado total deste instrumento e de R\$ -----(-----).

**2.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente, observadas a regularidade fiscal exigível e a ordem cronológica de exigibilidade.

**2.3** A nota fiscal deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento correspondente, do comprovante de recebimento do material e dos demais documentos exigidos no edital e no instrumento contratual..

**2.4** Não haverá pagamento antecipado.

**2.5** O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao fornecimento dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência.

**2.6** O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 30 (trinta) do mês as requisições da secretaria, referentes ao fornecimento dos materiais efetivamente entregues, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.

**2.7** Caso o CREDENCIADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

**2.8** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIADO, este garantirá ao CREDENCIANTE o pagamento, no prazo avençado no TERMO DE CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município de Guiratinga exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

**2.9** A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

**3 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

**3.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**3.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto deste credenciamento.

**3.3** Zelar pela boa qualidade, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

quando for o caso.

**3.4** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**4 CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**4.1** Na hipótese da CREDENCIADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este termo de credenciamento no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**4.3** O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CREDENCIADA.

**5 CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**5.1** O Município obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento dos materiais e emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA.

**5.2** A CREDENCIADA obriga-se a fornecer dos materiais de acordo com o estipulado na neste instrumento.

**5.3** A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4** A CREDENCIADA obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**6.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**6.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta contratação.

**6.3** Zelar pela boa qualidade, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**6.4** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**6.5** Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

**7 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

**7.1** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto Credenciado, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

**7.2** Efetuar o fornecimento dos materiais, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

**7.3** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**7.4** Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

**7.5** Facultar ao Município CREDENCIANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do objeto.

**7.6** Responsabilizar-se integralmente pelos itens Credenciados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

**7.7** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

**7.8** Executar o objeto Credenciado de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

**7.9** Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

**7.10** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CREDENCIANTE e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**7.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**7.12** Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**7.13** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**7.14** Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao objeto de que trata este instrumento contratual.

**7.15** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**8 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.**

**8.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**8.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

**8.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDCENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.4** Comunicar à CREDCENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no entrega realizada, para que seja reparado ou corrigido.

**8.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDCENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.6** Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**9 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.**

**9.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**9.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

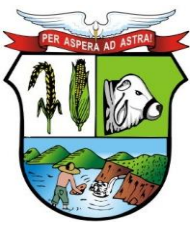
**9.3** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**9.4** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**9.5** Comunicar a CREDCENCIADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

**9.6** Aplicar penalidades à CREDCENCIADA, nos termos do Edital, e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

estabelecidas.

**9.7** Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

**9.8** Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CREDENCIADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

**9.9** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** As obrigações decorrentes deste instrumento, serão formalizadas nas formas legais.

**10.2** A recusa da CREDENCIADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**10.3** No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CREDENCIADA, inclusive quanto ao preço.

**10.4** Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

**10.5** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CREDENCIANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CREDENCIADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

**10.6** A CREDENCIADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**11.2** O licitante CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

judicialmente.

**11.5** Caso a CREDENCIANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

**12.1** Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CREDENCIADO - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2** Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

**12.3** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I- - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CREDENCIADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II- - Assegurarão ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**12.4** Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.5** Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.6** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.7** Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CREDENCIADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I Devolução da garantia.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III Pagamento do custo da desmobilização.

**12.8** Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.9** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.10** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2** Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em ....., de ..... de 2026.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_

Rubrica

Representantes legais:

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF: 49



Departamento de  
**Licitações**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 101

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço rua/avenida \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

**DATA.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Departamento de  
**Licitações**

